



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO AMPLA COM ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME-EPP

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 095/2019, de 03/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições o Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

Data da sessão: 23/08/2019.

Horário: 8:00 AM.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e permanentes, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. Participam desta licitação como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, os seguintes órgãos: Secretaria de Governo e Articulação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.3. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, o interessado **PESSOA JURÍDICA**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2. **É exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a participação nos itens conforme definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

5.3. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção **"DA HABILITAÇÃO"**.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Não enquadrados como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados;**

5.4.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

6.1. A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção **"DO CREDENCIAMENTO"**;

6.1.1.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, para interessados que desejem usufruir do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006 e que concorram nos Lotes de participação ampla, conforme definidos neste Edital.

6.1.2. Documentos **OBRIGATÓRIOS**:

6.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;



- 6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, para os interessados que desejem concorrer nos Lotes de concorrência exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme definidos neste Edital;

6.2. **A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.**

6.3. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação ampla não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.**

6.4. **A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na sua não participação na disputa.**

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº**

6.7. A documentação exigida para participação deve ser entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.9. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **condicionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho**, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

**A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP
62.823-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial Nº 037/2019-PP
Data da Sessão: 23/08/2019
Horário da Sessão: 8:00 AM
Razão Social:
CNPJ:**

6.10. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.



6.11. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar à Pregoeira, documentos para Credenciamento, declarações, envelopes de proposta de preços e envelope de documentos de habilitação.

7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

7.2.1. A Pregoeira suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;

7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Pregoeira; e

7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.

7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.

8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada cópias autenticadas da seguinte documentação:

8.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

8.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

8.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

8.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;

8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;

8.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;



8.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais ~~ativos~~, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção "DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

8.3.1. Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Identificação do licitante e do seu representante;

9.1.2. Quantidade, Unidade, Marca, Valor Unitário e Total dos produtos;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto;

9.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.2.1. As propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.5. **Os lances deverão ser ofertados considerando o VALOR DO LOTE.**

10.5.1. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

10.8. Encerrada a etapa de lances será efetivado, para os itens de concorrência ampla, o direito de preferência das Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.8.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor deste Pregão Presencial.

10.8.3. Caso a Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de pequeno porte e Equiparados que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.9. Para a aquisição de produtos comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.3.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A Pregoeira poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A Pregoeira poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sem direito a ressarcimento.

14.1.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Rubrica

14.2. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 15.1.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.2.1.** Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

- 16.2.1.1.** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

- 16.2.2.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

- 16.2.3.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

- 16.2.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

- 16.2.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante.

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

- 16.2.6.1.** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 16.2.6.1.1.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos



do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 16.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 16.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 16.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.
- 16.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à



realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com os Lotes, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

17.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

17.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

17.6. Se houver a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante vencedor, este será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6.2. Se, na ordem de classificação, a ME/EPP ou equiparado apresentar restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, a Pregoeira abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. Finalizadas as etapas descritas anteriormente, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

19.2.3. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Valor Unitário do Lote;

20.1.1.2. Valor Total do Lote;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.



- 20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, assinar o Termo de Contrato.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

23.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



27. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

29.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

29.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

29.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.

29.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

29.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

29.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

29.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

- 30.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 30.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 30.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.5. Não manter a proposta;
- 30.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 30.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

30.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.4.1. Advertência por escrito;
- 30.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 30.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.5.1. Advertência por escrito;
- 30.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 30.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



30.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

31.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

31.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.

31.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

32.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

32.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

32.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administrando Para o Povo



- 32.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 32.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 32.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;
- 32.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 12/08/2019.


Lorena Maia Lima
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e permanentes, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas Autoridades Competentes Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Governo e Articulação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar, estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO AGRUPAMENTO

2.1. Justifica-se a licitação por lote, tendo em vista se tratar de objeto em que a padronização (lotes por similaridade) afasta a possibilidade de restrição de competitividade, além de viabilizar melhor logística no controle na execução dos contratos, não permitindo prejuízos à Administração. O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. Especificações:

Lote 01 - Material consumo diverso (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096120	SUORTE DE PAREDE ARTICULADO P/ TV DE 32.	29	UNIDADE	101,97	2.957,13
096124	CADEIRAS PLÁSTICAS S/BRAÇO.	690	UNIDADE	32,82	22.645,80
Valor total estimado do lote:					25.602,93

Lote 02 - Material consumo informática (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
052924	TECLADO: PADRÃO ABNT 2. Especificação : TECLADO: Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", estendido, padrão AT, com, no mínimo, 101 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1) e conector USB.	25	UNIDADE	46,53	1.163,25
096751	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5652 PRETO. Especificação : Com rendimento mínimo de 12.000 páginas Cartucho compatível com qualidade igual ou superior ao original.	20	UNIDADE	250,57	5.011,40
096891	BANDEJA FIXA FRONTAL 1UX19"X250MM. Especificação : Bandeja para fixação nas unidades de 19 polegadas (fixa) com tamanho de 250mm Pintado em bege com tinta Epóxi.	22	UNIDADE	54,67	1.202,74
096892	GUIA/PAINEL ORGANIZADOR DE CABOS 2UX19" (EM AÇO). Especificação : Guia de cabo em aço, com aranha de 2U x 55 mm e tampa frontal lisa utilizado para organizar os patch cords no interior de rack's Deve possuir tampa removível e furação na parte traseira Altura máxima de 2U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE	36,80	883,20
096893	GUIA/PAINEL ORGANIZADOR DE CABOS 1UX19" (EM AÇO). Especificação : Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa utilizado para organizar os patch cords no interior de rack's Deve possuir tampa removível e furação na parte traseira Altura máxima de 2U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE	27,07	649,68
096894	TAMPA CEGA P/RACK 1UX19". Especificação : Tampa cega para rack's de 19" com altura máxima de 1U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE	17,82	427,68
096895	TAMPA CEGA P/RACK 2UX19". Especificação : Tampa cega para rack's de 19" com altura máxima de 2U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE	21,18	508,32
096896	FONTE ATX 500W. Especificação : Fonte padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação com potência de 500watts Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 2 x Molex (periféricos) e 2 x Serial Ata Power.	50	UNIDADE	130,38	6.519,00
096897	CABO DE REDE CATEGORIA 5E CONSTRUÍDO EM U/UTP/4. Especificação : Construído em U/UTP/4 pares trançados, compostos de condutores sólidos com 100% de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, sendo sua capa em PVC na opção CMX Caixa ou bobina contendo mínimo de 305 (trezentos e cinco) metros.	16	CAIXA	855,40	13.686,40



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096898	CABO DE REDE CATEGORIA 6 CONSTRUÍDO EM U/UTP/4. Especificação : Construído EM U/UTP - 4 Pares trançados compostos de condutores sólidos com 100% de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, sendo sua capa em PVC na opção CMX; Caixa contendo mínimo de 305 (trezentos e cinco) metros.	24	CAIXA	936,67	22.480,08
096899	LENTE NIKON AF-P 18-55MM F/3.5-5.6G VR DX. Especificação : Distância focal de 18-55 mm Abertura máxima: f/3.5-5.6 Abertura mínima: f/22-38 Construção da objetiva: 12 elementos em 9 grupos (incluindo 2 elementos da objetiva asféricos) Ângulo de visão: Câmaras D-SLR no formato DX da Nikon: 76°-28°50' Focagem automática controlada pelo motor de passo; anel de focagem separado para focagem manual Distância de focagem mínima: 0,25 m a partir do plano focal Razão de reprodução máxima: 0,38x N.º de lâminas do diafragma: 7 (abertura redonda do diafragma) Diafragma: Totalmente automático Tamanho do filtro: 55 mm	1	UNIDADE	507,67	507,67
096900	TRIPÊ PROFSSIONAL DE 180CM C/ CABEÇA SEMI HIDRÁULICA. Especificação : Tripê para utilização em câmeras para filmagens e fotografias com suporte para câmeras e/ou filmadoras com peso de até 5 Kg Regulagem de altura máxima de 180 cm e altura mínima de 71 cm Diâmetro mínimo de 23 mm e diâmetro máximo de 30 mm Cabeça semi-hidráulica para execução de movimentos suaves da câmera e/ou filmadora Cabeça deve conter nível bolha e engate fácil e rápido As alavancas de fechamentos das pernas devem ser do tipo "Flip" de duas seções Os pés do tripê devem possuir borrachas para maior estabilidade do equipamento.	2	UNIDADE	193,53	387,06
096901	MEMÓRIA FLASH (CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD). Especificação : Cartão de memória MicroSD, 64 GB de capacidade de armazenamento Classe 10 para vídeo Full HD (1920 x 1080) Velocidade de leitura de até 80MB/s Adaptador SDT incluso para compatibilidade com câmeras digitais O cartão deve ser à prova d'água, à prova de raios-X, à prova de temperatura e à prova de choque	4	UNIDADE	71,71	286,84
096902	CALHA 19" 08 TOMADAS PLUG NOVO NBR 14136 C/DISJUNTOR. Especificação : Régua/Calha universal para uso em rack's de 19", com tamanho máximo de 1U A calha deve possuir tomadas de 10A, padrão NBR 14136 Cabo de conexão em PP 3x2,5mm²x2,5M Tripolar 10A com Plugue Injetado NBR 14136 Acabamento em pintura Eletrostática a pó na cor preta Fixação: Abas "orelhas" giratórias para fixação em até 4 posições.	22	UNIDADE	248,40	5.464,80
096903	BANDEJA FIXA FRONTAL 1UX19"X750MM.	22	UNIDADE	276,76	6.088,72
096904	MOUSE ÓPTICO USB CONECTIVIDADE COM FIO. Especificação : MOUSE ÓPTICO USB - FORNECE RASTREAMENTO ÓPTICO DE LED E CONECTIVIDADE COM FIO	40	UNIDADE	23,17	926,80
Valor total estimado do lote:					66.193,64

Lote 03 - Material permanente mobiliário 01 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096113	ARQUIVO EM AÇO DE AÇO 4 GAVETAS.	61	UNIDADE	481,67	29.381,87
096117	ARMARIO DE AÇO DE 02 PORTAS.	83	UNIDADE	487,67	40.476,61
096122	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA.	26	UNIDADE	423,07	10.999,82
096123	ESTANTE AÇO MULTI-USO 6 PRATELEIRA. Especificação : Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: Cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm.	105	UNIDADE	149,67	15.715,35
096128	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DE MADEIRA 2 PORTAS COM TRANCA.	59	UNIDADE	431,12	25.436,08
Valor total estimado do lote:					122.009,73

Lote 04 - Material permanente mobiliário 02 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
037210	BIRÔ COM 02 GAVETAS.	85	UNIDADE	251,30	21.360,50
096114	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR PALITO FIXA.	170	UNIDADE	76,38	12.984,60
096115	CADEIRA LONGARINA COM 3 ASSENTO.	109	UNIDADE	260,67	28.413,03
096125	BANCO DE PLÁSTICO. Especificação : BANCO DE PLÁSTICO - Descrição do Produto 48,5 x 36,0 x 36,0 cm - Medidas do Produto Altura x Largura x Comprimento	78	UNIDADE	19,93	1.554,54
096129	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. Especificação : MESA ESCRITÓRIO, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,67 M	68	UNIDADE	261,67	17.793,56
096712	CADEIRA DIRETOR ERGONÔMICA COM TELA MESH. Especificação : CADEIRA DIRETOR COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO EM TELA MESH. Medidas: Comprimento: 61cm / Largura: 57cm / Altura: 86 a 98cm Conteúdo da Embalagem: 01 Cadeira Office Peso Max. Suportado: 120kg Peso Bruto: 9kg	60	UNIDADE	473,78	28.426,80
Valor total estimado do lote:					110.533,03

Lote 05 - Material permanente eletrodoméstico (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096118	BEBEDOURO ELETRICO 220VW DE COLUNA. Especificação : Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão - Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. - Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia. - Baixo consumo de energia.	32	UNIDADE	718,25	22.984,00



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096127	GELADEIRA FROST FREE 300L 220V. Especificação : Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free - Trava na porta do congelador - Gavetão de legumes transparente	29	UNIDADE	1.782,90	51.704,10
096130	FOGÃO DE 4 BOCA. Especificação : Características do Produto: Tipo de Fogão: Piso Quantidade de Fornos: 1 Quantidade de Bocas: 4 Bocas Chama Especial: Sim Tipo de Alimentação: Gás Classificação Energética: A e C Selo Inmetro: Sim Tipo de Selo Inmetro: Conpet	21	UNIDADE	449,55	9.440,55
096131	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. Especificação : Acendimento Manual Queimadores: 2 Duplo 2 Simples: Em ferro fundido Grelhas 30x30 Laminada. Perfil 7cm Fogão produzido em aço galvanizado Tubo de distribuição: em Alumínio, Bandeja Coletora, Registro: Baixa Pressão Corpo em pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura	7	UNIDADE	1.508,30	10.558,10
096752	GELADEIRA REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 280L 1 PORTA 220V. Especificação : Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free - Trava na porta do congelador - Gavetão de legumes transparente	37	UNIDADE	1.413,00	52.281,00
Valor total estimado do lote:					146.967,75

Lote 06 - Material permanente eletrônico (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096116	VENTILADOR 60CM DE PAREDE.	108	UNIDADE	271,22	29.291,76
096121	TV 32 POLEGADAS.	31	UNIDADE	1.560,00	48.960,00
Valor total estimado do lote:					78.271,76

Lote 07 - Material permanente informática 01 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
069238	ESTABILIZADOR 500VA. Especificação : ESTABILIZADOR com potência 500va Voltagem de entrada de 115/220v e saída 115v, com 4 tomadas no padrão NBR 14136.	24	UNIDADE	253,00	6.072,00
096132	MONITOR LED 18,5. Especificação : tamanho da tela: 18,5" Tecnologia da tela: LED Resolução: 1366 x 768 Full HD: Não Número de Cores: Não especificado Relação largura-altura: 16:9 Resoluções admitidas: 1366 x 768, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1024 x 768, 800 x 600, 720 x 400, 640 x 480 Ângulo de inclinação: -4 a +18,5 Slot para trava de segurança Conector de entrada: VGA Tensão de entrada: 100 a 240 VCA	24	UNIDADE	545,56	13.093,44
096749	COMPUTADOR INTEL CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA. Especificação : Modelo Intel Core i5 de 7ª Geração Velocidade Até 3.00 GHz Memória 8 GB	24	UNIDADE	3.162,67	75.904,08
Valor total estimado do lote:					95.069,52

Lote 08 - Material permanente informática 02 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096133	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRAFICO. Especificação : Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas - Funções: Impressão, cópia e digitalização - Velocidade do Processador: 800 MHz - Capacidade de Memória: 512 MB - Conexão: Rede embutida ethernet e usb de alta velocidade - Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto - Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos - Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi - Acesso Remoto: Sim	10	UNIDADE	2.431,20	24.312,00
096866	MULTIFUNCIONAL ELETROFOTOGRAFICA A LASER EM PB TAMANHO A4. Especificação : Função de multifuncional impressora, fax, digitalização, cópia Tecnologia de Impressão: Eletrofotográfica a laser em PB Velocidade de impressão: 52 ppm em preto e branco Resolução de impressão em preto-e-branco até 600 dpi renderizados Ciclo mensal: 16.600 páginas Tamanho de mídias suportados: A4 Conectividade padrão: USB (2.0), 1 Ethernet, 1 802.11 b/g/n sem fio Fonte de alimentação: 110v Cartucho de impressão Preto com rendimento de no mínimo 25.000 impressões.	5	UNIDADE	7.863,28	39.316,40
096867	IMPRESSORA A3+, SUPER B (13" X 19"). Especificação : Função de impressora Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmica Velocidade de impressão em preto-e-branco até 15 ppm e em cores até 15 ppm Resolução de impressão em preto-e-branco até 600 dpi renderizados e em cores até 5760x1440 dpi otimizados Ciclo mensal: 12.000 páginas Tamanho de mídias suportados A3; A3+, A5, B5, A4, B7, 10X15CM, HV, A6 2L, gabinete, 13x18cm Conectividade padrão: USB (2.0) A impressora deve conter Bulk Ink próprio do fabricante da impressora para as 4 cores.	5	UNIDADE	4.426,09	22.130,45
096868	SCANNER PROFISSIONAL COM VELOCIDADE DE 60 PÁGINAS POR MINUTO. Especificação : Sistema para digitalização de cartões rígidos como identidade, cartões de visita Devendo possuir rolo reverso de alimentação de papel, com ampla variedade de situações de digitalizações Deverá possuir formatos de saída: TIFF, PDF, PDF múltiplas páginas, PDF pesquisável, PDF/a, PDF com senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV Digitalização de até 60ppm/120ipm (200 dpi em cores, tons de cinza ou p/b) Ciclo de trabalho diário de até 6.000 folhas Alimentador automático de documentos robusto para 80 folhas (75 g/m2) e software de gerência gratuito compatível com Windows e Linux.	5	UNIDADE	4.725,53	23.627,65
Valor total estimado do lote:					109.386,50



Lote 09 - Material permanente informática 03 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
069229	ROTEADOR DE BORDA. Especificação : ROTEADOR DE BORDA contendo CPU com frequência de no mínimo 1.2 GHz [Mínimo de 16 Core's ou superior Memória mínima de 2 GB 12 portas ethernet 10/100/1000 01 entrada USB 01 entrada serial RS232 Deve obrigatoriamente executar função de roteamento dinâmico, HOTSPOT, Firewall, MPLS, VPN, Qualidade avançada de serviço, Balançamento de carga e ligação Aplicações de configurações e monitoramento em tempo real Case fabricada para montagem em rack Sistema de gerenciamento interno baseado em plataforma Linux.	5	UNIDADE	5.162,00	25.810,00
096873	GATEWAY IP FXO PARA LINHAS ANALÓGICAS. Especificação : Sinalização SIP e FXO Tecnologias (canais): FXO Quantidade de chamadas simultâneas: 8 Deve checar as todas as ligações que saem e executar por rota de menor custo Cancelamento de eco LEDs indicadores do status atual do Gateway Deve possuir no mínimo 04 portas ethernet Fonte de alimentação fabricada com tensão de entrada de 100-240 V, 50-60 Hz e saída de 12 Vdc Compatível com os Codecs: G.711A/U law, G.723.1, G.729A, G.726, iLBC e AMR Suporte para VLANa e QoS Suporte para SNMP (protocolo de monitoramento de rede) e principalmente alta qualidade de áudio.	4	UNIDADE	2.862,00	11.448,00
096881	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL. Especificação : Deve conter 24 portas ethernet 10/100/1000 CPU com core contendo frequência de no mínimo 600 MHz Memória mínima de 128 MB 01 entrada SFP 01 entrada USB Case fabricada para montagem em rack Sistema de gerenciamento interno baseado em plataforma Linux Deve conter 04 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) Fonte de alimentação com entrada de 100 à 240 VAC, 50/60 Hz Deve ser compatível com os padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d,	15	UNIDADE	960,77	14.411,55
096892	SWITCH GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL. Especificação : Deve conter 24 portas ethernet 10/100/1000 Buffer de memória mínima de 4 MB Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Case fabricada para montagem em rack.	14	UNIDADE	960,77	13.450,78
096883	ACCESS POINT DE ALTA ESCALABILIDADE PARA USO OUTDOOR. Especificação : Deve possuir software para controlar e gerenciar de forma centralizada/gratuito Tecnologia Wifi MIMO 802.11ac (Frequência de 2.4/5.8 GHz/simultâneos) Throughput de até 300 Mbps em 2.4 GHz e 850 Mbps em 5.8 GHz Cobertura do sinal até 180 metros ou superior Case fabricada para aplicação em modo Outdoor (externo).	8	UNIDADE	924,00	7.392,00
096884	ROTEADOR WIRELESS OUTDOOR (EXTERNO) PARA PTP (PONTO À PONTO). Especificação : Deve possuir 01 (uma) porta Power Over Ethernet (Poe) 10/100 Operar nas frequências de 2GHz / 5GHz selecionável por software Antena interna com potência de 16 dBi Deve dar suporte ao protocolo NV2 TDMA Fabricada para operar em redes Ptp (Ponto-a-Ponto) Padrão Wireless 5 GHz 802.11 a/n/ac.	22	UNIDADE	630,97	13.881,34
Valor total estimado do lote:					86.393,67

Lote 10 - Material permanente informática 04 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096872	CENTRAL DE TELEFONIA IP (VOIP). Especificação : Especificação: CPU com IP embarcado 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB 1.0/2.0), 2 portas P2 (AUX1 e AUX2): AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec DISA multinível: programação de atendimento automático, com menus e submenus Interface de configuração web: gerencia a Unniti de diferentes dispositivos sem precisar enviar/receber programações. Conexões GSM 2G/3G Correio de voz integrado, sem necessidade de placas Capacidade de ativação de 120 ramais IP e 60 linhas IP Gerenciamento dos logs de monitoramento de rede via programador web Sistema operacional interno da central deve vir com firewall integrado para evitar ataques e garantir segurança e controle das ameaças de rede direcionados a central Envio e recebimento de SMS em massa por e-mail, através das interfaces GSM 2G/3G Gravação de até 8 chamadas simultaneamente A interface VoIP deve ser compatível com protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60 (60 canais) e Codec iLBC 30 (10 canais); licenças liberadas pela chave de hardware A codificação de voz deve ser compatível com plug-ins G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM) Fonte de alimentação deve ter entrada de 90 à 240 Vac/50-60 Hz e saída de 5V, 12 V, 36 V, Vring (25 Hz), 14 V (VGSM) com potência máxima de 218W A central deve ser fornecida com 01 (uma) placa para a instalação de no mínimo 08 (oito) troncos analógicos via conectores RJ45 já integrados e 01 (uma) placa para a instalação de no mínimo 16 (dezesesseis) ramais analógicos via conectores RJ45 já integrados.	4	UNIDADE	9.441,83	37.767,32
096874	TELEFONE IP COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA VOIP. Especificação : Deve suportar protocolo SIP 2.0 Suporte à no mínimo uma conta SIP Função viva-voz O display gráfico do telefone deve possuir o tamanho de 128 x 32 pixels Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha Tecla flash e rediscar Conector exclusivo para utilização de headset RJ9 2 portas Ethernet de 10/100Mbps Suporte a VLAN Possibilidade de instalação em mesa ou parede Sinalização de campainha por LED Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS Suportar os codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC Fonte de alimentação com tensão de entrada AC 100 à 240 V e saída DC 12 V / 500 mA.	65	UNIDADE	484,09	31.465,85
Valor total estimado do lote:					69.233,17



Lote 11 - Material permanente informática 05 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096875	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. Especificação : Dimensões: Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm GRAVAÇÃO DE VÍDEO: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p Processador de Imagem : DIGIC 4+ Conectividade: HDMI, NFC, USB, Wi-Fi MONITOR LCD: Tela LCD de 3.0" FPS: 3.0 fps (Tipo de Cartão de Memória: SD/SDXC/SDHC, Eye-Fi) Características: Full HD 1080p Vídeo Peso: Aprox. 475g (somente corpo) Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF e EF-S FONTE DE ENERGIA: 1 Bateria LP-E10: adaptador de energia ACK-E10 Número de Disparos: com disparo através do visor: Aprox. 500 disparos à temperatura ambiente (23 °C); Aprox. 410 disparos a baixas temperaturas (0 °C) Com disparo no modo visualização direta: Aprox. 180 disparos à temperatura ambiente (23 °C); Aprox. 170 disparos a baixas temperaturas (0 °C) NÍVEL DA BATERIA: Verificação do nível de bateria automática ao ligar a câmera A câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré-configuração e ajustável para 30 seg, 1 min, 2 min, 4 min, 8 min, 15 min ou desativado A câmera deve possuir sistema de gravação simultânea em RAW + JPEG Deve possuir sistema de impressão compatível com impressoras que possuem Pict Bridge Correção da iluminação periférica Deve possuir funções de cena automática inteligente e estilo de imagem automático com possibilidades de inserção de filtros criativos e redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera A câmera deve ser compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite.	1	UNIDADE	3.319,50	3.319,50
096879	WEBCAM FULL HD PARA PC/NOTEBOOK. Especificação : Taxa de quadros mínimos de 30 fps Compactação de vídeo H. 264 Correção automática para pouca luz Sensor CCD Interface de comunicação por USB 2.0 (Pronto para USB 3.0) Microfone embutido na própria Webcam Deve possuir cabo USB de no mínimo 180 cm Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior.	6	UNIDADE	378,53	2.271,18
096880	DRONE (AERONAVE TELEGUIADA) P/ MAPEAMENTO AÉREO. Especificação : Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm Velocidade máxima de subida de 6m/s (Modo S) e 5m/s (Modo P) Velocidade máxima de descida de 4m/s (Modo S) e 3m/s (Modo P) Velocidade máxima de deslocamento de 72 Km/h (Modo Sport), 58 Km/h (Modo-A) e 50 Km/h (Modo- P) Ângulo máximo de inclinação de 42 (Modo Sport), 35 (Modo-A) e 25 (Modo- P) Velocidade angular máxima de 250°/s (Modo Sport) e 150°/s (Modo- A) Tempo máximo de voo de aproximadamente de 30 minutos Temperatura de operação de 0°C a 40°C Sistemas de posicionamento por Satélite: GPS e Glonass Faixa de precisão do GPS: Vertical: 10 cm (com posicionamento da visão), 50cm (com posicionamento GPS), Horizontal: 30cm (com posicionamento da visão); 1, 5m (com posicionamento GPS); Estabilização do GIMBAL: 3 eixos (pitch, roll, yaw); Intervalo controlável do GIMBAL: - 90 a + 30 (pitch); Velocidade angular controlável máxima do GIMBAL: 90 /s (pitch); Precisão do controle angular do GIMBAL: 0, 02 CÂMERA: Sensor de 1 CMOS Pixels efetivos: 20M, 4k/60 fps e modos de Burst em 14 fps; suporta vídeos H.264 4K a 60 fps ou H.265 4K a 30 fps Lente: FOV 84, 8, 8mm /24mm (formato equivalente a 35mm), f/2, 8 - f/11, foco automático a 1m; Faixa RÁDIO CONTROLE com alcance de 7km com display embutido de 5,5" e resolução de 1920x1080; Frequência de operação: 2.400 - 2.483 GHz; Distância máxima de transmissão operando à 2.400GHz - 2.483GHz (sem obstáculos e sem interferências): FCC: 4,3mi (7km); CE: 2,2mi (3,5km); - SRRC: 2,5 milhas (4 km); Temperatura de operação: 0°C a 40°C BATERIA: 6000mAh LiPo 2S; Potência do Transmissor (EIRP): - 2.400GHz - 2.483GHz: FCC: 26 dBm CE: 17 dBm SRRC: 20 dBm MIC: 17 dBm; Tensão operacional: 1,2A - 7,4V; Porta de Saída de Vídeo: USB (GL300C); Suporte de dispositivo móvel compatível com Tablets e Smartphones CARREGADOR: Voltagem de 17,4V e Potência nominal de 100w.	1	UNIDADE	9.875,01	9.875,01
Valor total estimado do lote:					15.465,69

Lote 12 - Material permanente informática 06 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
096871	FRAGMENTADORA DE PAPEL INDUSTRIAL P/ 130 FOLHAS. Especificação : Autolimpeza dos cortadores: Sim Automática: Sim Capacidade de Fragmentação: 130 folhas (automático) Capacidade do cesto: 26 litros Corte: Supercorte em particulas Fragmenta automaticamente: 130 folhas Fragmenta manualmente: 06 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão Nível de ruído: 60dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 1-2 Tecnologia antiatolamento de papel: Sim Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 04 minutos Tempo de repouso: 30 minutos Voltagem: 220V Garantia: Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	5	UNIDADE	2.188,97	10.944,85
096886	RACK DE PISO 19"/44U. Especificação : Construído com as seguintes medições: altura interna de 44U, altura externa de 205,4 cm, largura interna de 19 polegadas (48,26 cm), largura externa de 60 cm e profundidade de 870mm Deve ser fornecido com 01 (um) kit rodízio de 10cm de altura externa.	3	UNIDADE	3.132,91	9.398,73
096887	RACK DE PAREDE 19"/16U. Especificação : Construído com as seguintes medições: altura interna de 16U (71,3cm), altura externa de 74,5 cm, largura interna de 19 polegadas (48,26 cm), largura externa de 55 cm e profundidade de 570mm Acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta.	17	UNIDADE	591,62	10.057,54



096888	PATCH PANEL CAT6 24P C/GUIA INCLUSO. Especificação : Deve atender as normas para CAT.6/Classe E Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-852, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E para instalações em rack 19" Conector com IDC em ângulo de 45 Compatível com RJ-11 e RJ-45 Fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B Deve ser fornecido com guia traseiro para permitir a fixação individual dos cabos e com garantia de 100% contra erros de transmissão tanto em Fast como em Gigabit Ethernet.	22	UNIDADE	924,00	20.328,00
Valor total estimado do lote:				50.729,12	
Valor total estimado da contratação:				975.856,51	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de produtos destinados à manutenção das atividades administrativas dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Órgão Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:


- 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 10.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 10.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 10.4.1.** Advertência por escrito;
 - 10.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 10.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 10.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 10.5.1.** Advertência por escrito;
 - 10.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 10.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 10.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 19/07/2019.


Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Hamilton Rebouças Barbosa Neto
Autoridade Competente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada por HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 383/2018, de 24/07/2018, inscrito no CPF sob o nº 628.146.483-49, considerando do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2019-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 02.27-001/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e permanentes, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 037/2019-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam desta licitação como ÓRGÃOS PARTICIPANTES, os seguintes órgãos: Secretaria de Governo e Articulação, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração pública.
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2019-PP e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
 CNPJ
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e permanentes, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Lote 01 - Material consumo diverso (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096120	SUPORE DE PAREDE ARTICULADO P/ TV DE 32.	29	UNIDADE			
096124	CADEIRAS PLÁSTICAS S/BRAÇO.	690	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 02 - Material consumo informática (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
052924	TECLADO: PADRÃO ABNT 2. Especificação : TECLADO: Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç", estendido, padrão AT, com, no mínimo, 101 teclas, layout e funcionamento conforme as normas ABNT NBR10346 e NBR10347 (ABICOMP v1.1) e conector USB.	25	UNIDADE			
096751	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5652 PRETO. Especificação : Com rendimento mínimo de 12.000 páginas Cartucho compatível com qualidade igual ou superior ao original.	20	UNIDADE			
096891	BANDEJA FIXA FRONTAL 1UX19"X250MM. Especificação : Bandeja para fixação nas unidades de 19 polegadas (fixa) com tamanho de 250mm Pintado em bege com tinta Epóxi.	22	UNIDADE			
096892	GUIA/PAINEL ORGANIZADOR DE CABOS 2UX19" (EM AÇO). Especificação : Guia de cabo em aço, com aranha de 2U x 55 mm e tampa frontal lisa utilizado para organizar os patch cords no interior de rack's Deve possuir tampa removível e furação na parte traseira Altura máxima de 2U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE			
096893	GUIA/PAINEL ORGANIZADOR DE CABOS 1UX19" (EM AÇO). Especificação : Guia de cabo em aço, com aranha de 1U x 55 mm e tampa frontal lisa utilizado para organizar os patch cords no interior de rack's Deve possuir tampa removível e furação na parte traseira Altura máxima de 2U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE			
096894	TAMPA CEGA P/RACK 1UX19". Especificação : Tampa cega para rack's de 19" com altura máxima de 1U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE			
096895	TAMPA CEGA P/RACK 2UX19". Especificação : Tampa cega para rack's de 19" com altura máxima de 2U Pintado em preto com tinta Epóxi.	24	UNIDADE			
096896	FORNTE ATX 500W. Especificação : Fonte padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação com potência de 500watts Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 2 x Molex (periféricos) e 2 x Serial Ata Power.	50	UNIDADE			
096897	CABO DE REDE CATEGORIA 5E CONSTRUÍDO EM U/UTP/4. Especificação : Construído em U/UTP/4 pares trançados, compostos de condutores sólidos com 100% de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, sendo sua capa em PVC na opção CMX Caixa ou bobina contendo mínimo de 305 (trezentos e cinco) metros.	16	CAIXA			
096898	CABO DE REDE CATEGORIA 6 CONSTRUÍDO EM U/UTP/4. Especificação : Construído EM U/UTP - 4 Pares trançados compostos de condutores sólidos com 100% de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, sendo sua capa em PVC na opção CMX; Caixa contendo mínimo de 305 (trezentos e cinco) metros.	24	CAIXA			
096899	LENTE NIKON AF-P 18-55MM F/3.5-5.6G VR DX. Especificação : Distância focal de 18-55 mm Abertura máxima: f/3.5-5.6 Abertura mínima: f/22-38 Construção da objetiva: 12 elementos em 9 grupos (incluindo 2 elementos da objetiva asféricos) Ângulo de visão: Câmaras D-SLR no formato DX da Nikon: 76°-26'50" Focagem automática controlada pelo motor de passo; anel de focagem separado para focagem manual Distância de focagem mínima: 0,25 m a partir do plano focal Razão de reprodução máxima: 0,38x N.º de lâminas do diafragma: 7 (abertura redonda do diafragma) Diafragma: Totalmente automático Tamanho do filtro: 55 mm	1	UNIDADE			



Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 Administrando Para o Povo



Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096900	TRIPÉ PROFISSIONAL DE 180CM C/ CABEÇA SEMI HIDRÁULICA. Especificação : Tripé para utilização em câmeras para filmagens e fotografias com suporte para câmeras e/ou filmadoras com peso de até 5 Kg Regulagem de altura máxima de 180 cm e altura mínima de 71 cm Diâmetro mínimo de 23 mm e diâmetro máximo de 30 mm Cabeça semi-hidrúlica para execução de movimentos suaves da câmera e/ou filmadora Cabeça deve conter nível bolha e engate fácil e rápido As alavancas de fechamentos das pernas devem ser do tipo "Flip" de duas seções Os pés do tripé devem possuir borrachas para maior estabilidade do equipamento.	2	UNIDADE			
096901	MEMÓRIA FLASH (CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD). Especificação : Cartão de memória MicroSD, 64 GB de capacidade de armazenamento Classe 10 para vídeo Full HD (1920 x 1080) Velocidade de leitura de até 80MB/s Adaptador SDT incluso para compatibilidade com câmeras digitais O cartão deve ser à prova d'água, à prova de raios-X, à prova de temperatura e à prova de choque	4	UNIDADE			
096902	CALHA 19" 08 TOMADAS PLUG NOVO NBR 14136 C/DISJUNTOR. Especificação : Régua/Calha universal para uso em rack's de 19", com tamanho máximo de 1U A calha deve possuir tomadas de 10A, padrão NBR 14136 Cabo de conexão em PP 3x2,5mm²x2,5M Tripolar 10A com Plugue Injetado NBR 14136 Acabamento em pintura Eletrostática a pó na cor preta Fixação: Abas "orelhas" giratórias para fixação em até 4 posições.	22	UNIDADE			
096903	BANDEJA FIXA FRONTAL 1UX19"X750MM.	22	UNIDADE			
096904	MOUSE ÓPTICO USB CONECTIVIDADE COM FIO. Especificação : MOUSE ÓPTICO USB -FORNECE RASTREAMENTO ÓPTICO DE LED E CONECTIVIDADE COM FIO	40	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 03 - Material permanente mobiliário 01 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096113	ARQUIVO EM AÇO DE AÇO 4 GAVETAS.	61	UNIDADE			
096117	ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS.	83	UNIDADE			
096122	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA.	26	UNIDADE			
096123	ESTANTE AÇO MULTI-USO 6 PRATELEIRA. Especificação : Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: Cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm.	105	UNIDADE			
096128	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DE MADEIRA 2 PORTAS COM TRANCA.	59	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 04 - Material permanente mobiliário 02 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
037210	BIRÓ COM 02 GAVETAS.	85	UNIDADE			
096114	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR PALITO FIXA.	170	UNIDADE			
096115	CADEIRA LONGARINA COM 3 ASSENTO.	109	UNIDADE			
096125	BANCO DE PLÁSTICO. Especificação : BANCO DE PLÁSTICO - Descrição do Produto 48,5 x 36,0 x 36,0 cm - Medidas do Produto Altura x Largura x Comprimento	78	UNIDADE			
096129	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. Especificação : MESA ESCRITÓRIO, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,67 M	68	UNIDADE			
096712	CADEIRA DIRETOR ERGONÔMICA COM TELA MESH. Especificação : CADEIRA DIRETOR COM ASSENTO EM ESPUMA INJETADA E ENCOSTO EM TELA MESH. Medidas: Comprimento: 61cm / Largura: 57cm / Altura: 86 a 98cm Conteúdo da Embalagem: 01 Cadeira Office Peso Max. Suportado: 120kg Peso Bruto: 9kg	60	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 05 - Material permanente eletrodoméstico (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096118	BEBEDOURO ELÉTRICO 220VW DE COLUNA. Especificação : Fornece até 3,5 litros/hora de água gelada: alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972). - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão - Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. - Refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia. - Baixo consumo de energia.	32	UNIDADE			
096127	GELADEIRA FROST FREE 300L 220V. Especificação : Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free - Trava na porta do congelador - Gavetão de legumes transparente	29	UNIDADE			
096130	FOGÃO DE 4 BOCA. Especificação : Características do Produto: Tipo de Fogão: Piso Quantidade de Fornos: 1 Quantidade de Bocas: 4 Bocas Chama Especial: Sim Tipo de Alimentação: Gás Classificação Energética: A e C Selo Inmetro: Sim Tipo de Selo Inmetro: Conpet	21	UNIDADE			
096131	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO. Especificação : Acendimento Manual Queimadores: 2 Duplo 2 Simples: Em ferro fundido Grelhas 30x30 Laminada. Perfil 7cm Fogão produzido em aço galvanizado Tubo de distribuição: em Alumínio, Bandeja Coletora, Registro: Baixa Pressão Corpo em pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura	7	UNIDADE			
096752	GELADEIRA REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 260L 1 PORTA 220V. Especificação : Controle de temperatura externo - Controle de temperatura do congelador - Sistema Frost Free - Trava na porta do congelador - Gavetão de legumes transparente	37	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 06 - Material permanente eletrônico (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096116	VENTILADOR 80CM DE PAREDE.	108	UNIDADE			
096121	TV 32 POLEGADAS.	31	UNIDADE			
Valor total do lote:						



Lote 07 - Material permanente informática 01 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
069238	ESTABILIZADOR 500VA. Especificação : ESTABILIZADOR com potência 500va Voltagem de entrada de 115/220v e saída 115v, com 4 tomadas no padrão NBR 14136.	24	UNIDADE			
096132	MONITOR LED 18,5. Especificação : tamanho da tela: 18,5" Tecnologia da tela: LED Resolução: 1366 x 768 Full HD: Não Número de Cores: Não especificado Relação largura-altura: 16:9 Resoluções admitidas: 1366 x 768, 1280 x 1024, 1280 x 720, 1024 x 768, 800 x 600, 720 x 400, 640 x 480 Ângulo de inclinação: -4 a +18,5 Slot para trava de segurança Conector de entrada: VGA Tensão de entrada: 100 a 240 VCA	24	UNIDADE			
096749	COMPUTADOR INTEL CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA. Especificação : Modelo Intel Core i5 de 7ª Geração Velocidade Até 3.00 GHz Memória 8 GB	24	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 08 - Material permanente informática 02 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096133	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRAFICA. Especificação : Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas - Funções: Impressão, cópia e digitalização - Velocidade do Processador: 800 MHz - Capacidade de Memória: 512 MB - Conexão: Rede embutida ethernet e usb de alta velocidade - Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto - Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos - Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi - Acesso Remoto: Sim	10	UNIDADE			
096866	MULTIFUNCIONAL ELETROFOTOGRAFICA A LASER EM PB TAMANHO A4. Especificação : Função de multifuncional impressora, fax, digitalização, cópia Tecnologia de impressão: Eletrofotográfica a laser em PB Velocidade de impressão: 52 ppm em preto e branco Resolução de impressão em preto-e-branco até 600 dpi renderizados Ciclo mensal: 18.600 páginas Tamanho de mídias suportados: A4 Conectividade padrão: USB (2.0), 1 Ethernet, 1 802.11 b/g/n sem fio Fonte de alimentação: 110v Cartucho de impressão Preto com rendimento de no mínimo 25.000 impressões.	5	UNIDADE			
096867	IMPRESSORA A3+, SUPER B (13" X 19"). Especificação : Função de impressora Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmica Velocidade de impressão em preto-e-branco até 15 ppm e em cores até 15 ppm Resolução de impressão em preto-e-branco até 600 dpi renderizados e em cores até 5760x1440 dpi otimizados Ciclo mensal: 12.000 páginas Tamanho de mídias suportados A3; A3+, A5, B5, A4, B7, 10X15CM, HV, A6 2L, gabinete, 13x18cm Conectividade padrão: USB (2.0) A impressora deve conter Bulk Ink próprio do fabricante da impressora para as 4 cores.	5	UNIDADE			
096868	SCANNER PROFISSIONAL COM VELOCIDADE DE 60 PÁGINAS POR MINUTO. Especificação : Sistema para digitalização de cartões rígidos como identidade, cartões de visita Devendo possuir rolo reverso de alimentação de papel, com ampla variedade de situações de digitalizações Deverá possuir formatos de saída: TIFF, PDF, PDF múltiplas páginas, PDF pesquisável, PDF/a, PDF com senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV Digitalização de até 60ppm/120ipm (200 dpi em cores, tons de cinza ou p/b) Ciclo de trabalho diário de até 6.000 folhas Alimentador automático de documentos robusto para 80 folhas (75 g/m2) e software de gerência gratuito compatível com Windows e Linux.	5	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 09 - Material permanente informática 03 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
069229	ROTEADOR DE BORDA. Especificação : ROTEADOR DE BORDA contendo CPU com frequência de no mínimo 1.2 GHz Mínimo de 16 Core's ou superior Memória mínima de 2 GB 12 portas ethernet 10/100/1000 01 entrada USB 01 entrada serial RS232 Deve obrigatoriamente executar função de roteamento dinâmico, HOTSPOT, Firewall, MPLS, VPN, Qualidade avançada de serviço, Balanceamento de carga e ligação Aplicações de configurações e monitoramento em tempo real Case fabricada para montagem em rack Sistema de gerenciamento interno baseado em plataforma Linux.	5	UNIDADE			
096873	GATEWAY IP FXO PARA LINHAS ANALÓGICAS. Especificação : Sinalização SIP e FXO Tecnologias (canais): FXO Quantidade de chamadas simultâneas: 8 Deve checar as todas as ligações que saem e executar por rota de menor custo Cancelamento de eco LEDs indicadores do status atual do Gateway Deve possuir no mínimo 04 portas ethernet Fonte de alimentação fabricada com tensão de entrada de 100-240 V, 50-60 Hz e saída de 12 Vdc Compatível com os Codecs: G.711A/U law, G.723.1, G.729A, G.726, iLBC e AMR Suporte para VLANa e QoS Suporte para SNMP (protocolo de monitoramento de rede) e principalmente alta qualidade de áudio.	4	UNIDADE			
096881	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL. Especificação : Deve conter 24 portas ethernet 10/100/1000 CPU com core contendo frequência de no mínimo 600 MHz Memória mínima de 128 MB 01 entrada SFP 01 entrada USB Case fabricada para montagem em rack Sistema de gerenciamento interno baseado em plataforma Linux Deve conter 04 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) Fonte de alimentação com entrada de 100 à 240 VAC, 50/60 Hz Deve ser compatível com os padrões IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d.	15	UNIDADE			
096882	SWITCH GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL. Especificação : Deve conter 24 portas ethernet 10/100/1000 Buffer de memória mínima de 4 MB Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Case fabricada para montagem em rack.	14	UNIDADE			
096883	ACCESS POINT DE ALTA ESCALABILIDADE PARA USO OUTDOOR. Especificação : Deve possuir software para controlar e gerenciar de forma centralizada/gratuito Tecnologia Wifi MIMO 802.11ac (Frequência de 2.4/5.8 GHz/simultâneos) Throughput de até 300 Mbps em 2.4 GHz e 850 Mbps em 5.8 GHz Cobertura do sinal até 180 metros ou superior Case fabricada para aplicação em modo Outdoor (externo).	8	UNIDADE			
096884	ROTEADOR WIRELESS OUTDOOR (EXTERNO) PARA PTP (PONTO À PONTO). Especificação : Deve possuir 01 (uma) porta Power Over Ethernet (Poe) 10/100 Operar nas frequências de 2GHz / 5GHz selecionável por software Antena interna com potência de 16 dBi Deve dar suporte ao protocolo NV2 TDMA Fabricada para operar em redes PTP (Ponto-a-Ponto) Padrão Wireless 5 GHz 802.11 a/n/ac.	22	UNIDADE			
Valor total do lote:						



Lote 10 - Material permanente informática 04 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096872	CENTRAL DE TELEFONIA IP (VOIP). Especificação : Especificação: CPU com IP embarcado 1 porta LAN e 1 WAN UTP fast Ethernet RJ45 10/100 Mbps 1 porta USB tipo A (compatível com USB 1.0/2.0), 2 portas P2 (AUX1 e AUX2); AUX1 somente música externa, AUX2 música externa ou busca pessoa 1 porta para micro-SD card 2 LEDs indicativos de status: 1 do equipamento e 1 do Codec DISA multinível: programação de atendimento automático, com menus e submenus Interface de configuração web: gerencia a UnniTI de diferentes dispositivos sem precisar enviar/ receber programações. Conexões GSM 2G/3G Correio de voz integrado, sem necessidade de placas Capacidade de ativação de 120 ramais IP e 60 linhas IP Gerenciamento dos logs de monitoramento de rede via programador web Sistema operacional interno da central deve vir com firewall integrado para evitar ataques e garantir segurança e controle das ameaças de rede direcionados a central Envio e recebimento de SMS em massa por e-mail, através das interfaces GSM 2G/3G Gravação de até 8 chamadas simultaneamente A interface VoIP deve ser compatível com protocolo de comunicação SIP 2.0 Codec 60 (60 canais) e Codec ICIP 30 (10 canais): licenças liberadas pela chave de hardware A codificação de voz deve ser compatível com plug-ins G.711 PCM (a/u-law) até 64 kbps G.729 AB CS-ACELP até 8 kbps GSM Full Rate 6.10 até 13,2 kbps G.723, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 (ADPCM) Fonte de alimentação deve ter entrada de 90 à 240 Vac/50-60 Hz e saída de 5V, 12 V, 36 V, Vring (25 Hz), 14 V (VGSM) com potência máxima de 218W A central deve ser fornecida com 01 (uma) placa para a instalação de no mínimo 08 (oito) troncos analógicos via conectores RJ45 já integrados e 01 (uma) placa para a instalação de no mínimo 16 (dezesesseis) ramais analógicos via conectores RJ45 já integrados.	4	UNIDADE			
096874	TELEFONE IP COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA VOIP. Especificação : Deve suportar protocolo SIP 2.0 Suporte à no mínimo uma conta SIP Função viva-voz O display gráfico do telefone deve possuir o tamanho de 128 x 32 pixels Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha Tecla flash e rediscar Conector exclusivo para utilização de headset RJ9 2 portas Ethernet de 10/100Mbps Suporte a VLAN Possibilidade de instalação em mesa ou parede Sinalização de campainha por LED Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS Suportar os codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC Fonte de alimentação com tensão de entrada AC 100 à 240 V e saída DC 12 V / 500 mA.	65	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 11 - Material permanente informática 05 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096875	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. Especificação : Dimensões: Aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm GRAVAÇÃO DE VÍDEO: Full HD (1080p) em 24p, 25p e 30p Processador de Imagem : DIGIC 4+ Conectividade: HDMI, NFC, USB, Wi-Fi MONITOR LCD: Tela LCD de 3,0" FPS: 3.0 fps Tipo de Cartão de Memória: SD/SDXC/SDHC, Eye-Fi Características: Full HD 1080p Vídeo Peso: Aprox. 475g (somente corpo) Lentes Compatíveis: Lentes Canon EF e EF-S FONTE DE ENERGIA: 1 Bateria LP-E10; adaptador de energia ACK-E10 Número de Disparos: com disparo através do visor: Aprox. 500 disparos à temperatura ambiente (23 °C); Aprox. 410 disparos a baixas temperaturas (0 °C) Com disparo no modo visualização direta: Aprox. 180 disparos à temperatura ambiente (23 °C); Aprox. 170 disparos a baixas temperaturas (0 °C) NÍVEL DA BATERIA: Verificação do nível de bateria automática ao ligar a câmera A câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré-configuração e ajustável para 30 seg, 1 min, 2 min, 4 min, 8 min, 15 min ou desativado A câmera deve possuir sistema de gravação simultânea em RAW + JPEG Deve possuir sistema de impressão compatível com impressoras que possuem Pict Bridge Correção da iluminação periférica Deve possuir funções de cena automática inteligente e estilo de imagem automático com possibilidades de inserção de filtros criativos e redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera A câmera deve ser compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite.	1	UNIDADE			
096879	WEBCAM FULL HD PARA PC/NOTEBOOK. Especificação : Taxa de quadros mínimos de 30 fps Compactação de vídeo H. 264 Correção automática para pouca luz Sensor CCD Interface de comunicação por USB 2.0 (Pronto para USB 3.0) Microfone embutido na própria Webcam Deve possuir cabo USB de no mínimo 180 cm Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior.	6	UNIDADE			



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administrando Para o Povo



096880	DRONE (AERONAVE TELEGUIADA) P/ MAPEAMENTO AÉREO. Especificação : Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm Velocidade máxima de subida de 6m/s (Modo S) e 5m/s (Modo P) Velocidade máxima de descida de 4m/s (Modo S) e 3m/s (Modo P) Velocidade máxima de deslocamento de 72 Km/h (Modo Sport), 58 Km/h (Modo-A) e 50 Km/h (Modo- P) Ângulo máximo de inclinação de 42 (Modo Sport), 35 (Modo-A) e 25 (Modo- P) Velocidade angular máxima de 250º/s (Modo Sport) e 150º/s (Modo- A) Tempo máximo de voo de aproximadamente de 30 minutos Temperatura de operação de 0°C a 40°C Sistemas de posicionamento por Satélite: GPS e Glonass Faixa de precisão do GPS: Vertical: 10 cm (com posicionamento da visão), 50cm (com posicionamento GPS), Horizontal: 30cm (com posicionamento da visão); 1, 5m (com posicionamento GPS); Estabilização do GIMBAL: 3 eixos (pitch, roll, yaw); Intervalo controlável do GIMBAL: - 90 a + 30 (pitch); Velocidade angular controlável máxima do GIMBAL: 90 /s (pitch); Precisão do controle angular do GIMBAL: 0, 02 CÂMERA: Sensor de 1 CMOS Pixels efetivos: 20M, 4k/60 fps e modos de Burst em 14 fps; suporta vídeos H.264 4K a 60 fps ou H.265 4K a 30 fps Lente: FOV 84, 8, 8mm /24mm (formato equivalente a 35mm), f/2, 8 - f/11, foco automático a 1m; Faixa RÁDIO CONTROLE com alcance de 7km com display embutido de 5,5" e resolução de 1920x1080; Frequência de operação: 2.400 - 2.483 GHz; Distância máxima de transmissão operando à 2.400GHz - 2.483GHz (sem obstáculos e sem interferências): FCC: 4,3mi (7km); CE: 2.2mi (3.5km); - SRRC: 2,5 milhas (4 km); Temperatura de operação: 0°C a 40°C BATERIA: 6000mAh LiPo 2S; Potência do Transmissor (EIRP): - 2.400GHz - 2.483GHz: FCC: 26 dBm CE: 17 dBm SRRC: 20 dBm MIC: 17 dBm; Tensão operacional: 1,2A - 7,4V; Porta de Saída de Vídeo: USB (GL300C); Suporte de dispositivo móvel compatível com Tablets e Smartphones CARREGADOR: Voltagem de 17,4V e Potência nominal de 100w.	1	UNIDADE				
Valor total do lote:							

Lote 12 - Material permanente informática 06 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
096871	FRAGMENTADORA DE PAPEL INDUSTRIAL P/ 130 FOLHAS. Especificação : Autolimpeza dos cortadores: Sim Automática: Sim Capacidade de Fragmentação: 130 folhas (automático) Capacidade do cesto: 26 litros Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 130 folhas Fragmenta manualmente: 06 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel e cartão Nível de ruído: 60dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 1-2 Tecnologia antiatolamento de papel: Sim Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 04 minutos Tempo de repouso: 30 minutos Voltagem: 220V Garantia: Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	5	UNIDADE			
096886	RACK DE PISO 19"/44U. Especificação : Construído com as seguintes medições: altura interna de 44U, altura externa de 205,4 cm, largura interna de 19 polegadas (48,26 cm), largura externa de 60 cm e profundidade de 870mm Deve ser fornecido com 01 (um) kit rodízio de 10cm de altura externa.	3	UNIDADE			
096887	RACK DE PAREDE 19"/16U. Especificação : Construído com as seguintes medições: altura interna de 16U (71,3cm), altura externa de 74,5 cm, largura interna de 19 polegadas (48,26 cm), largura externa de 55 cm e profundidade de 570mm Acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta.	17	UNIDADE			
096888	PATCH PANEL CAT6 24P C/GUIA INCLUSO. Especificação : Deve atender as normas para CAT.6/Classe E Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E para instalações em rack 19" Conector com IDC em ângulo de 45 Compatível com RJ-11 e RJ-45 Fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B Deve ser fornecido com guia traseiro para permitir a fixação individual dos cabos e com garantia de 100% contra erros de transmissão tanto em Fast como em Gigabit Ethernet.	22	UNIDADE			
Valor total do lote:						
Valor total doa proposta:						

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial N° 037/2019-PP e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N° 037/2019-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 037/2019-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02.27-001/2019
PREG O PRESENCIAL N  037/2019-PP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARA O DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o n 
....., situada  , neste ato representada por seu
representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o n ,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3  da Lei Complementar 123/2006, e, como condi o
de participa o no Preg o Presencial n  037/2019-PP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa n o ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3  da Lei Complementar 123/2006;
- d) N o tem nenhum dos impedimentos do  4  do art.3  da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso. Declara o exigida apenas para licitantes pessoa jur dica, enquadrados como ME/EPP ou equiparado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.27-001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA
PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E

A PREFEITURA de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede à PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo Sr. HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 383/2018, de 24/07/2018, inscrito no CPF sob nº 628.146.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 02.27-001/2019 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019-PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de consumo e permanentes, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:
.....

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.



6. CL USULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data final do per odo de adimplemento a que se referir, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n  acarretando qualquer  nus para a Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças.

6.4. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, ser  realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, a situa o de irregularidade do CONTRATADO, ser  providenciada sua advert ncia, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças.

6.7. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do CONTRATADO, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o CONTRATADO n o regularize sua situa o junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana.

6.10. Somente por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças, n o ser  rescindido o contrato em execu o com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana.

6.11. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.1. São obrigações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;



- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.2.1. Advertência por escrito;
- 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administrando Para o Povo



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: